



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1038/89

DATA: 15.12.89


SÚMULA Fixa o valor base por m² (metro quadrado) de terreno, para cálculo de imposto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

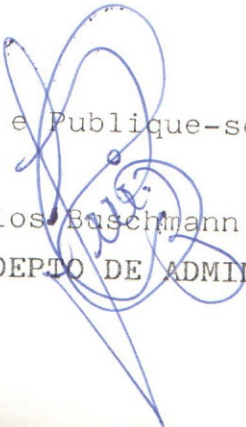
Art. 1) - Fica fixado em R\$55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros novos), o valor base por m² (metro quadrado) de terreno para cálculo de Imposto Territorial Urbano, para o exercício de 1.990.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº966/88 de 22.12.88.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO